

ao servidor público **PEDRO DE FREITAS LESSA**, investido no cargo de Guarda Municipal, mat. 974, Referência Salarial Classe Especial E, nos moldes do art. 3º da EC nº 047/2005 c/c art. 64 da LCM nº 61/2008 c/c art.20, §4º, da EC nº 113/2019 c/c art. 18 da LCM nº 176/2021, **com proventos integrais**, com reajuste da paridade, no valor de R\$ 10.617,69 (dez mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos), nos termos das parcelas abaixo discriminadas:

Parcela/Proventos	Fundamentação	Valor
Salário Base	Art. 3º da EC nº 047/2005 c/c art. 64 da LCM nº 61/2008 c/c Lei Municipal nº 2771/19 c/c art. 20, §7º da EC nº 103/2019 c/c art. 18 da CM nº 176/2021	R\$ 5.104,66
Anuênio - 28%	Art. 69 da Lei nº 009/1992, com redação dada pelo art. 56 da LCM nº042/2005	R\$ 1.429,30
GRET- Grat. Regime Especial de Trabalho	Art. 94, § 2º da Lei nº 229, de 21/02/2025	R\$ 4.083,73
Total		R\$ 10.617,69

REAJUSTE PELO RPPS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 19 de janeiro de 2026.

DEOCLÉCIO AUGUSTO AMORIM DOS SANTOS

Diretor – Superintendente

Mat. 3570

PORTARIA Nº 13, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, da LCM 133/17:

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, de acordo com as informações do Processo PREVISPA nº 174/2025-E, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE COTRIBUIÇÃO E IDADE** pela regra de transição de pontos, com proventos integrais, com paridade, ao servidor público, **Sr. Luiz Antônio da Silva**, investido no cargo de Servente, matrícula nº 1708, Referência Salarial TV 001 – GRAU 0E, nos moldes do art. 4º, I, II, III, IV e V, §3º, §6º, I da EC nº 103/2019 c/c art. 15, I da LCM nº 176/2021, no valor de R\$ 2.246,40 (dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), nos termos das parcelas abaixo:

REAJUSTE PELO RPPS – REGRA DE TRANSIÇÃO – PONTOS

Parcela/Proventos	Fundamentação	Valor
Salário-base	art. 4º, I, II, III, IV e V, §3º, §6º, I da EC nº 103/2019 c/c art. 15,I da LCM nº 176/2021 c/c LCM nº 3122/2023	R\$ 1.689,02
Anuênio - 33%	Art. 69 da Lei nº 009/1992, com redação dada pelo art. 56 da LCM nº042/2005	R\$ 557,38
Total		R\$ 2.246,40

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 30 de janeiro de 2026

Deoclécio Augusto Amorim dos Santos

Diretor Superintendente

Mat. nº 3570
